

EDITAL R Nº 006/2025

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR NÍVEL I DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de suas competências, nos termos da Lei Complementar nº 248/2011, Lei Complementar nº 517/2024, das Deliberações do Conselho de Ensino e Pesquisa - Consep nº 087/2023, Consep nº 143/2024 e Consep nº 219/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Professor Auxiliar – Nível I, para o cumprimento de atividades no magistério superior. O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté, órgão oficial de publicações da Unitau nos dias **21, 22 e 25 de agosto de 2025**, o seu extrato, no Jornal Voz do Vale, no dia **21 de agosto de 2025** e na página unitau.br/concursos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este Edital, cabendo à Comissão Especial de Concurso – Cecon, da UNITAU, a organização, o gerenciamento e a execução do certame. **O concurso será realizado nas cidades de Taubaté – SP, Caraguatatuba – SP e Cruzeiro – SP.**

1.2 Para o ingresso na Carreira Docente, na classe de Professor Auxiliar - nível I, conforme Lei Complementar 248/2011, Art. 10º e Lei Complementar 517/2024, será exigido, como titulações mínimas, **diploma de graduação na área da disciplina do concurso e especialização**, devidamente registrados.

1.3 Os candidatos que venham a ser convocados para o processo de admissão, conforme item 13 deste Edital, deverão atender às necessidades de todos os *campi* da Universidade de Taubaté.

2. DO GRUPO DE DISCIPLINAS

2.1 QUADROS DE VAGAS - CAMPUS TAUBATÉ

Área de Biociências	Unidade de Ensino	Disciplinas/Grupos de Disciplinas	Exigências Mínimas	Vaga
	Departamento / Instituto			
INSTITUTO BÁSICO DE BIOCIÊNCIAS	INSTITUTO BÁSICO DE BIOCIÊNCIAS	Farmacologia; Farmacologia I; Farmacologia II; Farmacologia III; Farmacologia Aplicada à Fisioterapia; Farmacologia na Fonoaudiologia.	Graduação em Medicina, Farmácia, Enfermagem, Biomedicina, com especialização na área da saúde.	01
		Biologia, Biologia Celular, Biologia Celular e Genética do Metabolismo, Biologia Celular e Molecular, Biologia Molecular, Citologia, Genética Básica, Genética Biotecnologia, Genética e Embriologia, Genética Humana, Genética de Nutrição, e Técnicas Moleculares.	Graduação em Medicina, Biomedicina ou Ciências Biológicas. Titulação mínima: especialização.	01 Cadastro Reserva



Área de Biociências	CIÊNCIAS MÉDICAS	Patologia Especial I e Patologia Especial II	Médico(a) portador do título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e/ou Residência Médica em Patologia ou Pós-graduação em Patologia.	01
		Semiologia I (Semiotécnica), Semiologia II, Semiologia III, Clínica Médica I, Clínica Médica II, Clínica Médica III, Clínica Médica IV, Clínica Médica I (Internato), II (Internato).	Médico(a) portador do título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e/ou Residência Médica em Clínica Médica ou Pós-graduação em Clínica Médica.	01
		Obstetrícia I, Obstetrícia II, Ginecologia I, Ginecologia II, Ginecologia e Obstetrícia I (internato), Ginecologia e Obstetrícia II (internato).	Médico(a) portador do título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e/ou Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Pós-graduação em Ginecologia e Obstetrícia.	01
		Oncologia, Clínica Médica IV, Semiologia III, Clínica Médica I (Internato), Clínica Médica II (Internato), Práticas Integradoras I, Práticas Integradoras II, Práticas Integradoras III, Práticas Integradoras IV.	Médico(a) portador do título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e/ou Residência Médica em Oncologia ou Pós-graduação em Oncologia.	01
Área de Exatas	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Patologia Clínica Veterinária, Patologia Especial dos Animais, Medicina Veterinária Legal, Zoonoses e Saúde Pública, Estágio supervisionado em Medicina Preventiva e Saúde Pública, Estudo Interdisciplinar I, Estudo Interdisciplinar II, Estudo Interdisciplinar III, Estudo Interdisciplinar IV, Estudo Interdisciplinar V, Estudo Interdisciplinar VI, Estudo Interdisciplinar VII, Estudo Interdisciplinar VIII.	Graduação em Medicina Veterinária e Especialização em Patologia Animal e Análises Clínicas.	01
Área de Exatas	ENGENHARIA E COMPUTAÇÃO	Estruturas de Concreto Pretendido, Teoria das Estruturas I, Teoria das Estruturas II, Estruturas de Concreto Armado I, Estruturas de Concreto Armado II, Pontes e Grandes Estruturas I, Pontes e Grandes Estruturas II, Estruturas Metálicas e de Madeiras.	Graduação em Engenharia Civil e Especialização em área de Engenharia Civil.	01
		Linguagem de Programação	Graduação e especialização na área de Computação.	01
Área de Humanas	CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO	Literaturas de Língua Portuguesa: Literatura Portuguesa: Trovadorismo ao Humanismo, Literatura Portuguesa: Classicismo, Literatura Portuguesa: Do Barroco ao Romantismo, Literatura Portuguesa: Realismo e Simbolismo, Literatura Portuguesa: Modernismo, Literatura Portuguesa: Pós-Modernismo.	Graduação em Letras com Especialização em Literatura.	01



Área de Humanas	COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS	Macroeconomia, Economia Monetária, Análise Macroeconômica, Econometria e Economia da Inovação.	Graduação e especialização na área de Ciências Econômicas.	01
-----------------	-------------------------------	--	--	----

2.2 QUADROS DE VAGAS - CAMPUS CARAGUATATUBA

Área de Biociências	Unidade de Ensino	Disciplinas/Grupos de Disciplinas	Exigências Mínimas	Vaga
	Departamento / Instituto			
CIÊNCIAS MÉDICAS		Puericultura, Pediatria e Adolescência I; Puericultura, Pediatria e Adolescência II; Pediatria I; Pediatria II; Pediatria I (Internato); Pediatria II (Internato).	Médico(a) portador do título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e/ou Residência Médica ou Pós-graduação em Pediatria.	01
		Oncologia; Clínica Médica IV; Semiologia III; Clínica Médica I (Internato); Clínica Médica II (Internato); Práticas Integradoras I; Práticas Integradoras II; Práticas Integradoras III e Práticas Integradoras IV com área de atuação em Oncologia.	Médico(a) portador do título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e/ou Residência Médica ou Pós-graduação em Oncologia.	01
		Anestesiologia e Terapêutica da Dor, Práticas Integradoras I, Práticas Integradoras II, Práticas Integradoras III, Práticas Integradoras IV.	Médico(a) portador do título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e/ou Residência Médica ou Pós-graduação em Anestesiologia.	01
		Dermatologia, Clínica Médica I (Internato), Clínica Médica II (Internato), Práticas Integradoras I, Práticas Integradoras II, Práticas Integradoras III, Práticas Integradoras IV, com área de atuação em Dermatologia.	Médico(a) portador do título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e/ou Residência Médica ou Pós-graduação em Dermatologia.	01
		Psicologia Médica, Psiquiatria, Clínica Médica I (Internato) e Clínica Médica II (Internato) com área de atuação em Psiquiatria.	Médico(a) portador do título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e/ou Residência Médica ou Pós-graduação em Psiquiatria.	01
		Obstetrícia I, Obstetrícia II, Ginecologia I, Ginecologia II, Ginecologia e Obstetrícia I (internato), Ginecologia e Obstetrícia II (internato).	Médico(a) portador do título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e/ou Residência Médica ou Pós-graduação em Ginecologia e Obstetrícia.	01
		Otorrinolaringologia; Práticas Integradoras I; Práticas Integradoras II; Práticas Integradoras III; Práticas Integradoras IV; Semiologia I (Semiótica); Semiologia II; Semiologia III.	Médico(a) portador do título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e/ou Residência Médica ou Pós-graduação em Otorrinolaringologia.	01
		Urologia, Clínica Cirúrgica I (Internato), Clínica Cirúrgica II (Internato) com área de atuação em Urologia.	Médico(a) portador do título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e/ou Residência Médica ou Pós-graduação em Urologia.	01

2.3 QUADRO DE VAGAS – CAMPUS DE CRUZEIRO

Área de Biociências	Unidade de Ensino	Departamento / Instituto	Disciplinas/Grupos de Disciplinas	Exigências Mínimas	Vaga
CIÊNCIAS MÉDICAS	CIÊNCIAS MÉDICAS		Clínica Médica I, Clínica Médica II, Clínica Médica III, Clínica Médica IV, Clínica Médica I e II com atuação em Internato, Semiologia I (Semiótica), Semiologia II, Semiologia III, Práticas Integradoras I, Práticas Integradoras II, Práticas Integradoras III e Práticas Integradoras IV.	Médico(a) portador do título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e/ou Residência Médica em Clínica Médica e/ou Pós-Graduação em Clínica Médica.	01
			Imunologia Clínica, Infectologia, Parasitologia Médica, Microbiologia Médica, Genética Médica, Clínica Médica I, Semiologia I (Semiótica), Práticas Integradoras I, Práticas Integradoras II, Práticas Integradoras III e Práticas Integradoras IV.	Médico(a) portador do título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e/ou Residência Médica em Genética Médica e/ou Pós-Graduação com ênfase em Genética Médica.	01

3. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

O docente efetivo, em havendo aulas/atividades disponíveis de disciplinas afins à do seu cargo ou de disciplinas para as quais esteja devidamente habilitado e atividades na graduação, nas modalidades presencial ou a distância, e a critério da Administração Superior, ficará obrigado a cumprir o maior número de horas-aula, acima do mínimo de oito obrigatórias, e até o limite de quarenta horas, conforme deliberações em vigor durante o prazo de validade de 02 (dois) anos do concurso público objeto deste Edital.

4. DA REMUNERAÇÃO

O Professor Auxiliar Nível I será remunerado nos termos da Lei Complementar nº 248/2011 e pela legislação vigente, à razão de R\$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais) mensais, correspondentes ao padrão de vencimento MS/1, equivalentes à prestação de 08 (oito) horas de trabalho semanal, acrescidos das demais vantagens pessoais, considerando-se o mês de 5 (cinco) semanas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de realizar a sua inscrição, o candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o acompanham, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3 As inscrições serão realizadas somente pela internet, no endereço eletrônico a ser publicado na página do concurso (unitau.br/concursos) mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, no período das **9h do dia 21/08/2025 até às 18h do dia 10/09/2025**. A partir desse dia e horário, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico.

5.4 O deferimento da inscrição, a ser publicado no endereço eletrônico unitau.br/concursos, a partir do dia **11/09/2025**, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, o envio de cópia do diploma de graduação e do certificado de especialização e do pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste Edital, item 5.3.

5.5 O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:

- a) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
- b) preencher a ficha de inscrição de modo indevido, tais como falta de informações ou informações incorretas, falta de assinatura (ver item 5.8);
- c) não atender as condições estipuladas neste Edital.

5.5.1 Indeferida a inscrição, o candidato poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da publicação do resultado, recorrer à Cecon, por meio de formulário para interposição de recurso (Anexo IV), que poderá ser encontrado no Edital e em endereço eletrônico a ser disponibilizado.

5.5.2 O formulário para interposição de recurso (Anexo IV) deve ser enviado exclusivamente para e-mail **cecondoc@unitau.br**, dentro do prazo de recurso previsto neste Edital.

5.6 Somente poderão realizar as provas os candidatos que tiverem seus nomes listados na relação final de inscrições deferidas, a ser publicada no endereço eletrônico unitau.br/concursos (aba “Para Professor”, conforme item 5.4 deste Edital).

5.6 Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o prazo deste Edital poderá ser prorrogado, a critério da Cecon, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

5.7 Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico para inscrição, publicado na página do concurso (unitau.br/concursos)
- b) localizar no site a ficha de inscrição correlata a este Edital;
- c) preencher a ficha de inscrição, total e corretamente, com seus dados pessoais e de acordo com as especificações dos quadros constantes no item 2 deste Edital;
- d) emitir o respectivo boleto bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição, cujo valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5.8 Após o preenchimento total da ficha de inscrição, o candidato deverá baixar o respectivo arquivo com a ficha e assiná-lo digitalmente, utilizando apenas assinatura digital do site gov.br, ou imprimir a ficha de inscrição, assiná-la e digitalizá-la. Em seguida, enviar a ficha assinada, em qualquer uma das opções citadas anteriormente, em arquivo PDF, para o e-mail **cecondoc@unitau.br**, junto com os seguintes documentos digitalizados, em PDF:

- a) ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme itens 5.7 c;
- b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- c) carteira de identidade;
- d) passaporte, no caso de candidato estrangeiro, com data de validade;
- e) comprovante de graduação em curso superior, sendo que a falta do diploma de graduação não impedirá a inscrição do candidato; no entanto, se aprovado e classificado para a vaga, o candidato deverá apresentá-lo com a documentação exigida para a contratação;
- f) certificado de especialização.

5.9 Os documentos relacionados no item 5.8 se referem ao deferimento ou indeferimento do candidato. Os documentos acadêmicos (Títulos) deverão ser enviados em e-mail específico, via google forms, cujo link estará disponível na página do concurso (unitau.br/concursos). Não serão aceitos documentos acadêmicos enviados por outra forma.

5.10 Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o limite do horário do expediente bancário do último dia de inscrição, dia **10/09/2025**.

5.10.1 Não será aceito agendamento de pagamento de nenhuma natureza, depósito por envelope, pagamento por cartão de crédito ou qualquer outro tipo de pagamento programado, pix ou qualquer modalidade de transferência bancária. Somente será aceito pagamento realizado na modalidade boleto bancário, conforme previsto no item anterior.

5.10.2 O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

5.10.3 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

5.11 Como confirmação ao e-mail enviado, o candidato receberá uma mensagem eletrônica (e-mail) e o link de acesso ao seguinte documento: Edital do Concurso, no qual consta(m) o(s) Programa(s) da(s) disciplina(s) em que se inscreveu e a(s) respectiva(s) bibliografia(s).

5.12 O candidato que desejar fazer outra inscrição para mais de uma Disciplina/Grupos de Disciplinas deverá entrar em contato com a Secretaria da Cecon, pelo e-mail cecondoc@unitau.br, ou pelo telefone (12) 3625-4160, até às 17h do dia **05/09/2025**, para solicitar a sua segunda inscrição. A Secretaria da Cecon providenciará a ficha de inscrição e o boleto bancário correspondentes à segunda inscrição em Disciplina/Grupos de Disciplinas solicitada pelo candidato.

5.13 Não serão atendidas solicitações de segunda inscrição para Disciplinas/Grupos de Disciplinas, por e-mail enviado após as 17h do dia **05/09/2025**.

5.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares, em listagens e resultados, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.

5.15 A UNITAU não será responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.

5.16 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, exceto se o concurso não se realizar.

5.17 Não será permitida a troca de disciplina/grupo de disciplinas após a realização da inscrição e o pagamento da taxa.

5.18 As solicitações de inscrição serão examinadas pela Cecon e serão deferidas somente aquelas cuja documentação atender ao disposto no Edital do concurso.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1 Às pessoas com deficiência que pretendam concorrer às vagas desse Edital é assegurado o direito de inscrição e participação em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

6.2 Em formulário próprio da Cecon (Anexo I), o candidato com deficiência (PcD) ou que necessitar de condições especiais deverá especificar, durante o período de inscrição, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como solicitar prorrogação do tempo da prova escrita.

6.3 Além de efetuar os procedimentos gerais dispostos nos itens 5.7 a 5.10, o candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, apresentar laudo médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e pedido fundamentado de tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização da prova escrita.

6.4 O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, número do seu documento de identificação (RG), fundamentação médica para a solicitação de condições diferenciadas e assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável pela sua emissão e deverá ser enviado ao e-mail cecondoc@unitau.br.

6.5 A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição deste Edital, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações, conforme Artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

6.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

6.6.1 A candidata lactante deverá preencher requerimento conforme modelo e instruções constantes no endereço eletrônico unitau.br/concursos e enviar para o e-mail cecondoc@unitau.br, à Comissão Especial de Concurso.

6.6.2 O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.6.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

6.6.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.6.5 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

6.7 O atendimento às condições específicas pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado. A Cecon terá 05 (cinco) dias corridos, a partir do término das inscrições, para publicar no endereço eletrônico unitau.br/concursos, os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações de condições específicas.

6.8 Os candidatos com deficiência e condições específicas que, dentro do período de inscrições, deixarem de atender ao estabelecido nos itens 6.2 a 6.6.5 não serão considerados pessoas com deficiência ou com condições especiais e não poderão interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terão prova especial preparada ou as condições específicas providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 4.973, de 17/03/2015, regulamentada pelo Decreto no. 14.389/2018 e Lei Municipal 5.470, de 28/12/2018, no período de **21 a 25/08/2025**, por meio de requerimento (Anexo II) disponibilizado no endereço eletrônico unitau.br/concursos e enviado para o e-mail cecondoc@unitau.br.

7.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá:

7.2.1 Preencher o requerimento de isenção do pagamento da inscrição, disponível no endereço eletrônico unitau.br/concursos;

7.2.2 Após o preenchimento total do requerimento, o candidato deverá baixar o respectivo arquivo e assiná-lo digitalmente, utilizando apenas assinatura digital do site gov.br, ou imprimir o requerimento, assiná-lo, digitalizá-lo e enviar, em arquivo PDF, para o e-mail cecondoc@unitau.br, junto com os seguintes documentos:

- Condição de desempregado:

a) declaração/certidão/extrato de órgão oficial, emitida no prazo máximo de até 30 dias, comprovando a condição de desempregado (CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados na Delegacia Regional do Trabalho – DRT e/ou CNIS - Extrato Previdenciário no Instituto Nacional de Seguro Social –INSS);

b) carteira de trabalho, com a parte de identificação e com os últimos registros e

c) cartão PIS/PASEP.

- Doadores de medula óssea: assinalar esta opção no requerimento e informar o número de validação da Declaração de Doador, fornecido pelo Registro Nacional de Dadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

7.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.



7.4 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Cecon.

7.5 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da inscrição que não seja prevista neste Edital.

7.6 O resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, a ser publicado a partir do dia **26/08/2025** e disponibilizado no endereço eletrônico unitau.br/concursos, constará do nome dos requerentes em ordem alfabética e o deferimento ou indeferimento da solicitação, com a respectiva justificativa no caso de indeferimento.

7.6.1 O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, efetivada sua inscrição no concurso;

7.6.2 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa (data limite para pagamento do boleto no item 5.10), enviar cópia do comprovante de pagamento da inscrição para o e-mail cecondoc@unitau.br, dentro do período de inscrição, para efetivar sua inscrição no concurso;

7.6.3 Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato terá 24h, a partir da publicação do resultado da análise da solicitação de isenção, para interpor recurso contra o indeferimento, por meio de formulário disponível na página do concurso (Anexo IV), que deverá ser enviado ao e-mail cecondoc@unitau.br. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos, a não ser que seja solicitado pela Cecon.

7.7 O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do período citado no item 5.10, não terá sua inscrição efetivada.

7.8 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

7.9 Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, no item 7.1.

7.10 Os documentos encaminhados do prazo estipulado neste Edital não serão considerados.

8. DAS PROVAS

8.1 O concurso constará das seguintes provas:

- a) prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) prova didática, de caráter classificatório;
- c) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

8.2 Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

8.2.1 A data, local e horário de realização da prova escrita serão divulgados com até 01 (uma) semana de antecedência à realização da prova, no endereço eletrônico unitau.br/concursos;

8.2.2 As datas de aplicação das provas poderão ser transferidas ou ter seu horário de início alterado, por motivos fortuitos ou de força maior, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico unitau.br/concursos;

8.2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

8.4 Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação:



- a) Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Cédula de Identidade (RG), emitido digitalmente por órgão oficial ou impresso;
- b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- e) Carteira Nacional de Habilitação; expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, emitido digitalmente por órgão oficial ou impresso;
- f) Passaporte.

8.5 O candidato que não apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 8.4 não realizará a prova escrita, sendo considerado ausente, desistente e eliminado deste concurso.

8.6 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início das provas.

8.7 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.8 Na realização da prova escrita, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

8.9 O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

8.10 Prova Escrita

8.10.1 A prova escrita valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e abrangerá um único tema do programa presente no Edital (Anexo V) e disponibilizado na página unitau.br/concursos, visando evidenciar os conhecimentos atualizados do candidato sobre o assunto.

8.10.2 A prova será realizada de acordo com os critérios estabelecidos em regulamento anexo à Deliberação Consep Nº 143/2024, de 08 de agosto de 2024.

8.10.3 O tema da prova escrita será sorteado pela Comissão Julgadora, na presença dos candidatos, antes do início da prova, de uma lista de, no mínimo, 11 (onze) e, no máximo, 15 (quinze) pontos, do programa da área de conhecimento/componentes curriculares do concurso e será o mesmo tema para todos os candidatos do mesmo grupo. O tema sorteado na prova escrita será, automaticamente, excluído das demais provas. A avaliação será realizada conforme critérios estabelecidos na Deliberação Consep Nº 143/2024 de 08 de agosto de 2024.

8.10.4 A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório. O candidato deverá obter média aritmética simples mínima igual a 7,0 (sete) das notas atribuídas pelos avaliadores, para a aprovação para a segunda fase, prova didática.

8.10.5 Não será permitido durante a realização das provas qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir esta determinação.

8.10.6 O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um dos materiais elencados no item 8.10.5.

8.10.7 A prova escrita terá duração de até 3 (três) horas, sendo que todas as provas serão realizadas em Língua Portuguesa.

8.10.8 Após o encerramento da prova, deverá ser feita a leitura pública da prova (cada candidato deve ler sua prova), após a qual a comissão julgadora se reunirá para a avaliação das provas.

8.10.9 As provas serão avaliadas por todos os membros da Comissão Julgadora totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal com arredondamento, sendo que frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

8.10.10 As notas da prova escrita serão utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

8.10.11 Só serão corrigidas as provas devidamente transcritas para a folha de prova oficial da UNITAU.

8.11 Prova Didática

8.11.1 A prova didática terá caráter classificatório, constará de uma aula, em nível de graduação, e terá como objetivo apurar a capacidade de comunicação do candidato, o seu conhecimento da disciplina/grupo de disciplinas em concurso e a utilização de técnicas didático-pedagógicas adequadas ao tema em questão, sendo realizada de acordo com as normas que seguem:

8.11.1.1 Deverá ser apresentada ao candidato, antes da realização da prova escrita, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao início da aula a ser ministrada, uma lista com 10 (dez) temas, a mesma elaborada para a prova escrita, com exceção do tema já sorteado para aquela prova, que será substituído por um outro, escolhido pela Comissão Julgadora, dentre os cinco restantes dos 15 temas recebidos.

8.11.1.2 O tema sorteado será o mesmo para todos os candidatos do mesmo grupo. Será eliminado o candidato que não estiver presente no sorteio do ponto da prova didática;

8.11.1.3 A prova didática será realizada em data posterior à publicação do resultado da prova escrita, conforme cronograma a ser publicado.

8.11.1.4 Os candidatos disporão de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos, para ministrar a aula, em sessão pública, na qual não poderão estar presentes os demais candidatos inscritos no concurso, sendo desclassificados aqueles que não atingirem o tempo mínimo ou ultrapassarem o tempo máximo previsto de aula;

8.11.1.5 A ordem de apresentação da prova didática pelos candidatos obedecerá a sorteio realizado pela Comissão Julgadora, no dia da prova escrita;

8.11.1.6 A prova didática não poderá ser interrompida e nem ser objeto de questionamento pela Comissão Julgadora, antes de o candidato tê-la concluído;

8.11.1.7 Concluída a exposição da prova didática, cada examinador registrará pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, levando em consideração o conteúdo da aula, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação;

8.11.1.8 A Comissão Julgadora poderá finalizar a exposição de um candidato, desde que, ultrapassados os 50 (cinquenta) minutos regulamentares, não tenha atendido ao aviso para concluir sua aula;

8.11.1.9 A prova didática poderá ser documentada, independente da manifestação do candidato, em meio eletrônico;

8.11.1.10 Para a prova didática serão fornecidos computador e projetor multimídia. Não serão disponibilizados pela Cecon adaptador de tomada, extensão e outros equipamentos necessários para o uso dos recursos audiovisuais. Não haverá tempo extra para montagem desse(s) recurso(s);

8.11.1.11 Todos os candidatos classificados na 1^a. Etapa – prova escrita deverão se apresentar para a prova didática.

8.12 A prova didática poderá ser distribuída em mais dias, considerando o número de candidatos inscritos.

9. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1 Somente os candidatos que obtenham média igual ou superior a 7,0 (sete) na média aritmética das médias das provas escrita e didática, serão submetidos ao exame de títulos.

9.2 Os títulos serão avaliados conforme o disposto no Anexo III deste Edital e constará da análise do Currículo Lattes, cujo link foi indicado pelo candidato na inscrição e dos respectivos documentos



comprobatórios, considerando-se a formação acadêmica, atividades docentes e produção intelectual.

9.3 Os títulos deverão ser encaminhados exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico disponibilizado na página do concurso (unitau.br/concursos), em arquivos únicos para cada item do Anexo III a ser pontuado, no formato PDF, até o último dia de inscrição, 10/09/2025, de acordo com as seguintes disposições:

- a) Somente serão atribuídos pontos na avaliação de títulos, às realizações acadêmicas, técnico-científicas e profissionais devidamente comprovadas, enviadas para o endereço eletrônico a ser informado;
- b) Receberá nota zero na Avaliação de Títulos o candidato que não encaminhar os títulos na forma e no prazo estabelecido neste Edital.

9.4 Não serão aceitos títulos encaminhados por via postal, fax ou entregues pessoalmente, assim como fora do prazo determinado no item 9.3.

9.5 Não será permitida a complementação de documentos em data posterior a data do item 9.3.

9.6 Os títulos expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior só serão considerados válidos mediante a efetiva revalidação (em caso de graduação) e de reconhecimento (em caso de pós-graduação), por instituição brasileira, nos termos da legislação vigente.

9.7 A avaliação de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e a nota obtida comporá a nota final.

9.8 A autenticidade dos documentos encaminhados será de inteira responsabilidade do candidato.

9.9 O encaminhamento dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros. Documento ilegível ou que não atenda às exigências do Anexo III não será pontuado.

9.10 A Comissão Especial de Concurso (Cecon) não se responsabiliza por títulos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio de documentos dentro do prazo estipulado nesse Edital.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

10.1 Para os títulos relacionados nas alíneas "A" e "B" do Anexo III, deverá ser apresentado diploma ou certificado, devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida conforme legislação brasileira. Excepcionalmente, somente para efeito de pontuação na prova de títulos, poderá ser aceita certidão ou declaração, emitida pela instância superior da instituição ou pela coordenação/direção do programa de pós-graduação, com o prazo de até 02 anos antes da realização do concurso, especificando que o candidato concluiu todas as exigências do programa e aguarda a expedição do diploma ou certificado de conclusão do curso de pós-graduação, conforme prevê a legislação, ou a Ata de Defesa da dissertação ou tese, na qual conste que o candidato foi aprovado, sem ressalvas, e faz jus ao título.

10.2 Declarações ou certidões que não forem emitidas pelos setores especificados no item 10.1 não serão aceitas como comprovantes aos títulos relacionados nas alíneas "A" e "B" do Anexo III.

10.3 A certidão, a declaração ou a Ata de Defesa, mencionadas no item 10.1, só serão aceitas se tiverem sido emitidas a partir de setembro de 2023.

10.4 Em atenção às exigências da alínea "C" do Anexo III, os documentos relacionados somente serão aceitos se indicarem a carga horária ou se estiverem acompanhados do histórico escolar.

10.5 Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, diplomas e certificados expedidos no exterior, somente serão considerados com reconhecimento oficial de Instituição de Ensino Superior (IES) do Brasil.

10.6 Para efeito de posse no cargo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os diplomas ou certificados, devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida conforme legislação brasileira, não sendo aceitas para a posse as exceções previstas no item 10.1.

10.7 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas “D” e “E” do Anexo III, o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, na qual conste o registro para fins de comprovação de experiência;
- b) declaração/certidão/contrato de trabalho que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo/RPA e declaração/certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de serviço prestado como autônomo;
- d) no caso das declarações, as informações deverão ser apresentadas em via original e em papel timbrado da empresa onde se deu a prestação do serviço.

10.8 As declarações e certidões mencionadas nas opções “a” e “b” do item 10.7 deverão ser emitidas por setor de pessoal, de recursos humanos (ou setor equivalente) ou pelo dirigente máximo da Instituição.

10.9 A declaração mencionada na opção “c” do item 10.7 deverá ser emitida pelo contratante.

10.10 Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, não será considerado como atividade profissional ou exercício de magistério, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

10.11 Ainda para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, não será considerado como exercício de magistério a atividade de tutoria, podendo esta ser pontuada na alínea “E” do Anexo III.

10.12 A comprovação de aprovação em concurso público, alínea “F” do Anexo III, deverá ser feita por meio de apresentação de certidão/declaração, que informe o concurso, o nível de escolaridade e o cargo no qual o candidato foi aprovado, expedida pelo dirigente máximo ou pelo setor de pessoal (ou setor equivalente) da respectiva instituição, ou por meio de apresentação de cópia do Diário Oficial, da instituição correspondente, que especifique o concurso, o nível de escolaridade e o cargo no qual o candidato foi aprovado.

10.13 Não será considerado Concurso Público, seleção simplificada constituída apenas de avaliação de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

10.14 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “G” do Anexo III, o candidato deverá entregar cópia legível das páginas contendo:

- a) introdução ou parte do artigo que comprove a autoria do texto;
- b) indicação do ISSN ou DOI da publicação;
- c) comprovação da data de publicação.

10.15 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas “H” e “I” do Anexo III, o candidato deverá entregar cópia legível das páginas contendo:

- a) corpo editorial e/ou dados da editora;
- b) resumo ou introdução que comprovem a autoria do texto;
- c) indicação do ISSN ou ISBN ou DOI da publicação;
- d) comprovação da data de publicação.

10.16 Para comprovação dos títulos relativos às alíneas “J”, “K”, “L” e “M” do Anexo III, deverá ser apresentada cópia das atas de defesa ou Declaração/Certidão do Programa.

10.17 O prazo previsto em cada título do Anexo III alíneas “D” e “E” (10 anos), deverá ser contado a partir de dezembro de 2015. Em relação às alíneas, de “F” a “M” (5 anos), a contagem deverá ser a partir de dezembro de 2020.



11. DA CLASSIFICAÇÃO E CONCLUSÃO DO CONCURSO

11.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete), considerando as médias das provas escrita e didática.

$$\frac{Mf = MPE + MPD}{2}$$

Sendo:

Mf = Média final classificatória

MPE = Média Prova Escrita

MPD = Média Prova Didática

11.2 Após a avaliação de títulos, a nota final (Nf) dos candidatos classificados conforme item 11.1, será obtida por média ponderada, pela seguinte fórmula:

$$Nf = \frac{NPE * 0,8 + NPD * 0,8 + NAT * 0,4}{2}$$

Sendo:

Nf = nota final

NPE: nota da prova escrita

NPD: nota da prova didática

NAT: nota da avaliação de títulos

11.3 Será considerado desclassificado no concurso o candidato que obtiver média menor que 7 (sete) pontos na soma das médias das provas (Escrita e Didática), ou que não comparecer a qualquer uma das provas. Em caso de cancelamento da inscrição, o candidato será considerado ausente e eliminado deste concurso público.

11.4 Havendo empate na pontuação final, o desempate será feito pela própria Comissão Julgadora, de acordo com estes critérios e nesta ordem:

- a) maior idade, entre candidatos com sessenta anos ou mais;
- b) maior número de pontos na prova escrita;
- c) maior número de pontos na prova didática;
- d) maior título acadêmico.

11.5 Os resultados do exame dos títulos, da prova escrita de conhecimento e da prova didática, deverão ser registrados em ata e assinados pelos componentes da Comissão Julgadora, seguindo a ordem decrescente da pontuação final dos candidatos.

11.6 Na sequência, a Comissão Julgadora deverá elaborar a Ata Final, encaminhando o processo à Cecon, para as providências cabíveis.

11.7 A Cecon publicará os resultados do concurso a partir de uma semana após a realização do concurso.

12. DOS RECURSOS

12.1 Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao indeferimento do pedido de isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição;
- c) ao indeferimento da solicitação de condições específicas;
- d) à composição da comissão julgadora;



e) ao resultado final das provas.

12.2 O prazo para interposição de recursos referentes às letras "a", "b", "c" e "d", devidamente fundamentado junto à Cecon (cecondoc@unitau.br), é de 24 (vinte e quatro) horas para análise e decisão da Comissão Julgadora.

12.3 O prazo para interposição de recursos referentes à letra "e" devidamente fundamentado junto à Cecon (cecondoc@unitau.br), é de 48 (quarenta e oito) horas, assim como o prazo máximo para análise e decisão da Comissão Julgadora.

12.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

12.5 Decorrido o prazo previsto para a interposição de recursos e decididos, pela Comissão Julgadora, os eventuais pedidos de reconsideração, a Cecon publicará o resultado do concurso.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 O prazo de validade do concurso público, objeto deste Edital, será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado e da classificação final pelo Consep, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Superior da UNITAU, alcançando, também, no decorrer do prazo, outros cargos vagos, os que vagarem, ou os que forem criados, quando necessário o seu provimento.

13.2 Mediante necessidade da Unitau, os candidatos classificados poderão ser convocados pela Diretoria de Recursos Humanos da Pró-reitoria de Administração, por meio de mensagem eletrônica, sendo utilizado o mesmo endereço eletrônico expresso em sua ficha de inscrição.

13.3 A classificação do candidato no concurso não lhe assegurará, em hipótese alguma, o direito à nomeação para cargos que excedam o número de vagas previsto no Edital, reservando-se à UNITAU, de acordo com suas necessidades, conveniências e disponibilidade financeira, e obedecida rigorosamente a ordem classificatória, o direito de nomear, para as vagas posteriores, conforme Art.9º da Deliberação Consep no. 143/2024.

13.4 Quando convocado pela Diretoria de Recursos Humanos, o candidato terá o prazo de três dias úteis para o comparecimento, a contar do envio do e-mail.

13.5 Em caso de alteração de endereço, fica o candidato responsável pela atualização junto à Cecon.

13.6 O não comparecimento do candidato à Diretoria de Recursos Humanos após o prazo estipulado, implicará sua automática exclusão do concurso, cabendo à mesma informar à Cecon para que sejam adotadas as medidas necessárias.

13.7 Mediante a convocação do candidato, o mesmo deverá apresentar, no prazo estabelecido no item 13.4, os documentos, e após sua realização, a aprovação no exame médico pré-admissional, que implicará a efetivação de sua nomeação e posse do cargo, iniciando, a partir do começo do seu exercício no cargo, a contabilização do tempo de carreira do cargo pretendido, nos termos da lei.

13.8 Para a apresentação da documentação, o candidato pode se fazer representar por procurador com poderes específicos.

13.9 O candidato que já for professor desta instituição e estiver ministrando, em caráter temporário ou emergencial, aulas da disciplina/grupo de disciplinas objeto de sua inscrição no concurso, se desclassificado será dispensado dessas aulas quando do início de exercício do candidato nomeado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato deverá acompanhar avisos/eventos/publicações/etapas referentes a este Edital no endereço eletrônico unitau.br/concursos. Outras informações sobre o concurso poderão ser obtidas na Secretaria da Cecon (12-3625-4160).

14.2 O candidato não poderá prestar as provas sem a exibição de um documento oficial de identidade, com foto.



14.3 Não será concedida vista de prova, segunda chamada ou aplicação de prova fora do local, da data e do horário previstos, sob qualquer pretexto.

14.4 Será sumariamente eliminado do concurso, por decisão da Comissão Julgadora respectiva, e por meio de documento formal, que deverá constar da Ata dos trabalhos, o candidato que:

a) apresentar qualquer documento falso;

b) cometer qualquer ato de improbidade durante a realização das provas.

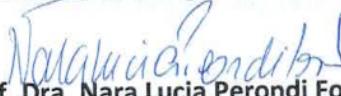
14.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a entrada atrasada do candidato no local onde se realizará as provas.

14.6 Não será aceito pedido de reconsideração, sob qualquer pretexto, das normas contidas no regulamento anexo à Deliberação Consep no. 143/2024.

14.7 A Universidade de Taubaté reserva-se o direito de, durante a vigência do presente concurso, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação para os provimentos de cargos que vagarem e/ou forem criados.

14.8 Casos omissos serão analisados pelo Consep, e o parecer desse Conselho será plenamente acatado pela Comissão Julgadora, pelos candidatos e pela Cecon.

Taubaté, 20 de agosto de 2025.



Prof. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes

Reitora